



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TÍTULO GRATUITO Nº 04

*TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TÍTULO GRATUITO
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS E RADAR PPP LTDA*

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Libero Badaró, 293, Conjunto 24ª, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.554.984/000118, neste ato representada pelo seu secretário, Senhor Wilson Martins Poit, portador do R.G. nº 8.017.207-6SSP-SP e do C.P.F. nº 847.794.978-68, doravante designada **TOMADORA**, e, de outro, **RADAR PPP LTDA**, com sede em Nova Lima-MG, na Alameda Oscar Niemeyer, 322, salas 708 e 709, inscrita no CNPJ/MF nº 20.159.727/0001-23, neste ato representada por seu sócio Guilherme de Ávila Naves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G. nº 15.296.124 (SSP/MG) e do C.P.F. nº 104.202.456-18, doravante designada **PRESTADORA**;

CONSIDERANDO:

- (i) a apresentação de proposta de doação de curso de capacitação de gestores no tema de Parcerias Público-Privadas e Concessões a **TOMADORA** pela **PRESTADORA**;
- (ii) o disposto no Decreto Municipal nº 40.384, de 3 de abril de 2001 que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada;
- (iii) as competências da **TOMADORA** para elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e a instituição do Plano de Desestatização do Município de São Paulo, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e maior eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 57.576 do Município de São Paulo, de 01 de janeiro de 2017;
- (iv) o Programa de Governo do Prefeito João Dória, que previu a criação de mecanismos institucionais adequados para implementação de projetos em parcerias público-privadas, concessões e desestatizações para implementação de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

projetos que produzam espaços de qualidade na cidade, ampliando significativamente a atuação da iniciativa privada e de entidades representativas dos empresários e da sociedade organizada.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TÍTULO GRATUITO** (doravante, "Termo"), com fundamento no Decreto Municipal nº 40.384, de 3 de abril de 2001, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na prestação, sem quaisquer encargos, à **TOMADORA** dos seguintes serviços:

- a) Curso para Gestores Públicos sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões, compreendendo 08 (oito) horas de duração, divididas em 2 (duas) sessões consecutivas, com instrutores técnicos e materiais didáticos fornecidos pela **PRESTADORA**, observado o disposto no anexo I e II deste Termo.
- b) Acesso integral às informações da base de dados a ser disponibilizada pela **PRESTADORA**, pelo período de 3 (três) meses para 5 (cinco) servidores indicados pela **TOMADORA**.

1.2. O objeto será executado a título gratuito pela **PRESTADORA**, não implicando em qualquer ônus, encargo ou despesa para **TOMADORA**.

1.3. Não estão incluídos no objeto a locação de espaço, equipamentos informáticos ou de audiovisual e o fornecimento de alimentos e bebidas aos participantes, palestrantes e convidados do curso, os quais deverão ser fornecidos pela **TOMADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços descritos na cláusula primeira se destinam à capacitação de servidores e empregados públicos do Município de São Paulo no tema de Parcerias Público-privadas e Concessões.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Para a execução do objeto deste Termo, as partes terão as seguintes obrigações:

3.1.1. Compete à **PRESTADORA**:

- a) executar o serviço descrito na cláusula primeira à **TOMADORA**, nas condições pactuadas neste Termo;
- b) respeitar a programação do curso, constante no anexo I deste Termo. A programação poderá sofrer alterações desde que de comum acordo entre as partes;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

- c) fornecer o corpo técnico de funcionários, constante no anexo II deste Termo. Os professores escalados para o curso poderão variar, conforme disponibilidade de datas e aviso prévio à **TOMADORA**.

3.1.2. Compete à TOMADORA:

- a) receber da **PRESTADORA** o serviço descrito na cláusula primeira, a título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos nas condições pactuadas no presente Termo;
- b) proporcionar espaço, equipamentos de audiovisual, alimentos e bebidas aos participantes, palestrantes e convidados, para a execução do serviço descrito na cláusula primeira, sem qualquer custo ou ônus para a **PRESTADORA**;
- c) Apresentar relatório conciso a respeito do valor gerado pelo workshop;
- d) Comprometimento dos seus quadros com as aulas;
- e) Responder questionário de satisfação; e

Enviar à **PRESTADORA** atestado de realização do treinamento que consolide informações básicas sobre o Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço descrito na cláusula primeira será prestado nas datas e local acordados entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A execução do presente termo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. No desempenho deste Termo, as partes se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A **TOMADORA** declara que aceita a prestação de serviço a título gratuito, nas condições estabelecidas no presente Termo.

7.1.1. Qualquer alteração no conteúdo deste Termo e seus anexos estará condicionada a prévia notificação por escrito e expressa aceitação da **TOMADORA**, mediante apresentação de justificativas pela **PRESTADORA**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

- 7.2. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 7.3. Fica eleito o foro central da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS - SMDP

RADAR-PPP LTDA

Testemunhas

R.G.: 44.038.568-4
C.P.F.: 337.103.138-13

R.G.: 33007673-5
C.P.F.: 294.592.782-89